



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.857

Data: 13 de dezembro de 1993.

Alterado por Decreto Municipal nº 3.112/2008, pela  
Lei nº 3.306 de 27/05/09

**SÍNULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM GRUPO DE AGRICULTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO DE COMODATO com o GRUPO DE PRODUTORES AVANTE DE NOVO TRÊS PASSOS, de Novo Três Passos, neste Município, que tem como objetivo a doação em comodato, de 01 (um) trator de esteiras FIATALLIS, modelo 14C - Turbo, com 160 CV de potência, devidamente equipado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início de vigência em 16 de novembro de 1993.

Parágrafo 1º - A celebração do contrato de que trata este artigo, implica por parte do Município, no custeio das despesas com operador, manutenção de equipamento (peças de reposição, filtros e outros, bem como serviços de oficinas), óleo combustível, lubrificantes e transportes.

Parágrafo 2º - A celebração do contrato de que trata este artigo, implica por parte do grupo comodante, na doação à Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR., do trator objeto desta Lei, após a vigência do comodato.

Artigo 2º - O funcionamento e a distribuição dos trabalhos entre o grupo comodante, será definido por regimento específico, elaborado pelas partes envolvidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente ou de créditos especiais abertos para tal fim.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Segue/Fls.02)

AR  
3  
Moais  
m

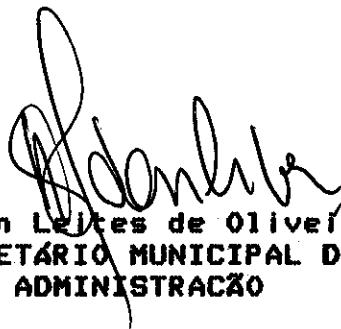


# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

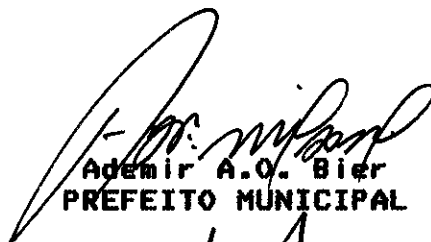
ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 2.857, de 13-12-93 - Fls. 02)

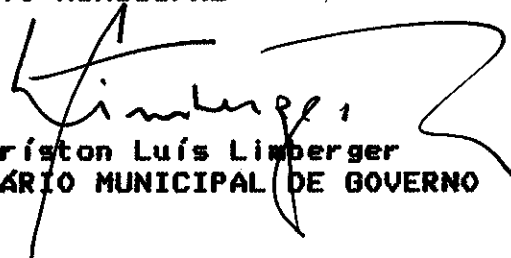
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1993.



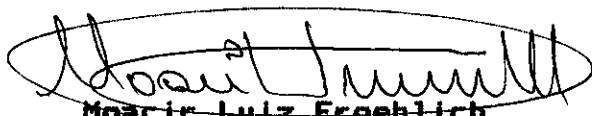
**Wilson Leites de Oliveira**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**Ademir A.O. Bier**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Ariston Luís Limberger**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



**Moacir Luiz Fröhlich**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE



**Nelson Palma**  
ASSESSOR JURÍDICO